



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



10 JUN. 2021

OFÍCIO Nº 359/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 08 de junho de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 249/2021, de 13/05/2021, do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, em que requer informações diversas sobre as ESF's (Estratégia Saúde da Família).

Senhor Vereador:

Em resposta ao Requerimento nº 249/2021, de 13/05/2021, do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, em que requer informações diversas sobre as ESF's (Estratégia Saúde da Família), esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Ofício nº 117/2021/DAB/SMS/PMCL, de 07/06/2021, do Departamento de Atenção Básica.

Atenciosamente,


Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador
Angelino Cláudio Pimenta Neto
Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067



Ofício Nº 117/2021/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 07 de junho de 2021.

REF.: Encaminha resposta ao requerimento nº249/2021 oriundo da Câmara Municipal, no qual solicita informações acerca da aquisição de medicamentos, valores da verba destinada a compra dos mesmos, entre outros.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que em atenção à demanda apresentada a esta Diretoria por meio do requerimento nº248/2021 oriundo da Câmara Municipal, no qual solicita informações acerca da aquisição de medicamentos, valores da verba destinada a compra dos mesmos, entre outros, seguem os devidos esclarecimentos:

1- Qual o valor da verba destinada à compra de medicamentos e insumos para o Município?

R: Informamos que não existe verba específica destinada a compra de medicamentos e insumos. As aquisições de medicamentos e insumos são efetuadas com verba das atividades 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.32.00.00 – material de consumo – constante do orçamento da secretaria Municipal de saúde, aprovado pela Lei Nº 6.036, de 17 dezembro de 2020, desta Câmara Municipal.

1.1- Qual o valor destinado aos PSF's para suprir a demanda de medicamentos e insumos?

R: O valor destinado a compra de medicamentos bem como a compra e uso de insumos, não são exclusivos para a Atenção Básica, tendo em vista que a Atenção Especializada, composta pela policlínica Municipal, Caps, Hospital Municipal de campanha, entre outros, também utilizam o recurso acima citado.

1.2- Os valores têm sido suficientes para suprir a demanda nos PSF's de medicamentos e insumos anuais?

R: A aquisição de medicamentos e insumos é realizada tendo como base o gasto realizado no ano anterior, e como a demanda de um ano a outro é variável, não é possível prever ainda se o valor será suficiente.

2- Quais os servidores responsáveis nos PSF's por solicitar e controlar a entrada e distribuição de medicamentos e insumos?



R: Quem realiza o controle de entrada e distribuição dos medicamentos e insumos nos postos são os farmacêuticos do EMMAP. Quanto aos materiais médico hospitalares, estes são solicitados e controlados pelos enfermeiros.

3- Há farmacêutico em número suficiente para atender todos os PSF's?

R: Possuímos 04(quatro) farmacêuticos responsáveis pelos polos constituídos através do EMMAP, antigo NASF. Esclarecemos que os PSF's dispensam apenas medicamentos para hipertensão, diabetes, analgésicos e anticoncepcionais, sendo os demais medicamentos constantes na REMUME, dispensados somente na Farmácia Central, onde há a presença em tempo integral de farmacêutica.

4- É permitido o armazenamento dos medicamentos nos PSF's destinados à distribuição à população?

R: De acordo com a resolução SES Nº 3792 de 19/06/2013, que estabelece normas sobre a dispensa da obrigatoriedade de profissional farmacêutico para dispensário de medicamentos em hospitais de pequeno porte, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de pronto Atendimento, no Art. 3º, que informa "*A unidade equivalente à pequena unidade hospitalar são estabelecimentos de saúde pública que realizam dispensação de medicamentos industrializados do Componente Básico da Assistência Farmacêutica sem a presença obrigatória do Farmacêutico, porém, sob a supervisão deste profissional, desde que sejam Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento ou unidades estruturalmente menores ou equivalentes aos hospitais que possuam até 50 (cinquenta) leitos*". Dessa forma, esclarecemos que o PSF pode sim armazenar e dispensar medicamentos.

5- Existe plano de construção de farmácias para distribuição de medicamentos independente dos PSF's?

R: Informamos que existe sim um projeto para desconcentração da Farmácia Central, com o intuito de facilitar a dispensação de uma gama maior de medicamentos em locais estratégicos para acesso a população.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lysiane de Andrade Neto Amorim
Diretora do Departamento de Atenção Básica

A Senhora
Rita de Kássia da Silva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena
Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-04